



Exmos. Srs.

Bloco de Esquerda

V/Referência
2431

N/Referência

Data

004929 12-08-16

Assunto: Tarifa de social no abastecimento de água

Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com as questões colocadas no vosso requerimento número 2431 datado de 22/07/2016, informamos o seguinte:

1º. Qual o sistema e a tipologia do serviço de abastecimento de água em baixa no Município?

O Abastecimento em alta é feito pelas Águas de Lisboa e Vale do Tejo em sistema multimunicipal, sendo a distribuição em Baixa do Município, feita em sistema municipal, sob gestão do município.

2º. O serviço dispõe de tarifa social para cidadãos e famílias de rendimentos mais baixos?

Sim, este município possui no seu regulamento em vigor um tarifário especial para diversas situações nas quais se incluem munícipes com dificuldades financeiras e as famílias numerosas.

- Artigo 145º Tarifários especiais

1 — Sem prejuízo da aplicação de regime previsto em regulamentos municipais específicos, os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais, não cumulativamente, nas seguintes situações:

- a) Utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema da segurança social;*
- b) Utilizadores domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos;*
- c) Utilizadores não-domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.*



2 - Considera-se situação de carência económica o benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

- a) Complemento Solidário para Idosos;
- b) Rendimento Social de Inserção;
- c) Subsídio Social de Desemprego;
- d) 1.º Escalão do Abono de Família;
- e) Pensão Social de Invalidez.

3 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 consideram-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida.

4 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade.

5 — O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em 1,5 m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.

6 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos previstos na alínea b) do n.º 1 consiste na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.

7 — O impacto financeiro decorrente da aplicação dos tarifários sociais é preferencialmente assumido pela entidade titular, através de um subsídio correspondente à diferença entre o valor da faturação que resultaria da aplicação do tarifário base e o resultante da aplicação do tarifário social. ”

Quais os critérios de acesso a essa tarifa?

Os critérios estão explanados no artigo 146º do citado regulamento.

Artigo 146º

“ 1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário de situação de comprovada carência económica os utilizadores finais domésticos devem entregar à entidade gestora cópia comprovativo da segurança social da prestação social atribuída ou, na sua falta justificada, outro meio de prova considerado idóneo pela entidade gestora.

2 — Para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, os utilizadores domésticos devem entregar à entidade gestora cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS do ano mais recente ou, na sua falta justificada, outro meio de prova considerado idóneo pela entidade gestora.

3 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de três anos, a contar da data da aprovação do pedido, com obrigação de apresentação anual dos documentos a que se referem os números anteriores, sob pena de perda dos benefícios.

4 — Com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao fim do período de três anos, referido no número anterior, a entidade gestora notifica o utilizador beneficiário da necessidade de renovar o pedido de benefício de tarifário especial no prazo máximo de 15 dias sobre a data da referida notificação, sob pena de caducidade do direito ao tarifário especial correspondente.



5 — Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social devem entregar uma cópia dos estatutos ou, na sua falta justificada, outro meio de prova considerado idóneo pela entidade gestora. “

Qual a redução em relação à tarifa normal?

A redução nos tarifários é efetuada de acordo com a situação em causa conforme consta nos números 4, 5 e 6 do artigo 145º acima referido. Assim os tarifários em vigor são:

UTILIZADORES FINAIS DOMÉSTICOS		
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 134.º, n.º 1 e 2		
1.º nível:	até 25mm	4,0000 €
2.º nível:	superior a 25mm	4,5000 €
Tarifa Variável - art.º 137.º, n.º 1		
1.º escalão:	até 5m ³	0,6325 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	1,1235 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	1,7375 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	3,2750 €
ÁGUAS RESIDUAIS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 135.º		
fixa:		1,5000 €
Tarifa Variável - art.º 138.º, n.º 1		
1.º escalão:	até 5m ³	0,3163 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	0,5618 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	0,8688 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	1,6375 €
RESÍDUOS URBANOS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 136.º		
fixa:		2,5000 €
Tarifa Variável - art.º 139.º, n.º 1		
1.º escalão:	até 5m ³	0,4950 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	0,6750 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	0,7890 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	



UTILIZADORES FINAIS NÃO DOMÉSTICOS		
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 134.º, n.º 3		
1.º nível:	até 25mm	4,7500 €
2.º nível:	superior a 25 e até 30mm	5,0000 €
3.º nível:	superior a 30 e até 50mm	5,2500 €
3.º nível:	superior a 50 e até 100mm	5,5000 €
5.º nível:	superior a 100 e até 300mm	5,7500 €
Tarifa Variável - art.º 137.º, n.º 4		
escalão único:	igual ao 3º escalão doméstico	1,7375 €
ÁGUAS RESIDUAIS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 135.º		
fixa:		1,7250 €
Tarifa Variável - art.º 138.º, n.º 3		
escalão único:		0,9122 €
RESÍDUOS URBANOS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 136.º		
fixa:		6,7500 €
Tarifa Variável - art.º 139.º, n.º 1		
escalão único:	até 50m ³	1,3750 €



TARIFÁRIOS ESPECIAIS - al. b), do n.º 1, do art.º 145.º		
Tarifário Familiar		
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 134.º		
1.º nível:	até 25mm	4,0000 €
2.º nível:	superior a 25mm	4,5000 €
Tarifa Variável - art.º 145.º, n.º 5 <i>os escalões domésticos alargam e 1,5m³, por cada elemento a mais do agregado familiar</i>		
ex.1: agregado familiar com 5 elementos		
1.º escalão:	até 6,5m ³	0,6325 €
2.º escalão:	superior a 6,5 e até 16,5m ³	1,1235 €
3.º escalão:	superior a 16,5 e até 26,5m ³	1,7375 €
4.º escalão:	superior a 26,5m ³	3,2750 €
ex.2: agregado familiar com 6 elementos		
1.º escalão:	até 8m ³	0,6325 €
2.º escalão:	superior a 8 e até 18m ³	1,1235 €
3.º escalão:	superior a 18 e até 28m ³	1,7375 €
4.º escalão:	superior a 28m ³	3,2750 €
ÁGUAS RESIDUAIS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 135.º		
nível único		1,5000 €
Tarifa Variável - art.º 145.º, n.º 5 <i>os escalões domésticos alargam e 1,5m³, por cada elemento a mais do agregado familiar</i>		
ex.1: agregado familiar com 5 elementos		
1.º escalão:	até 6,5m ³	0,3163 €
2.º escalão:	superior a 6,5 e até 16,5m ³	0,5618 €
3.º escalão:	superior a 16,5 e até 26,5m ³	0,8688 €
4.º escalão:	superior a 26,5m ³	1,6375 €
RESÍDUOS URBANOS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 136.º		
nível único		2,5000 €
Tarifa Variável - art.º 145.º, n.º 5 <i>os escalões domésticos alargam e 1,5m³, por cada elemento a mais do agregado familiar</i>		
ex.2: agregado familiar com 6 elementos		
1.º escalão:	até 8m ³	0,4950 €
2.º escalão:	superior a 8 e até 18m ³	0,6750 €
3.º escalão:	superior a 18 e até 28m ³	0,7890 €
4.º escalão:	superior a 28m ³	-



TARIFÁRIOS ESPECIAIS - al. a), do n.º 1, do art.º 145.º		
Tarifário Social para Utilizadores Domésticos		
Tarifas de Disponibilidade - art.º 145.º, n.º 4		Tarifa a aplicar
isentas para todos os serviços - AA		- €
isentas para todos os serviços - AR		- €
isentas para todos os serviços - RU		- €
Tarifas Variáveis - art.º 137.º, art.º 138.º e art.º 139.º		
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Tarifa a aplicar
1.º escalão:	até 5m ³	0,6325 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	1,1235 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	1,7375 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	3,2750 €
ÁGUAS RESIDUAIS		Tarifa a aplicar
1.º escalão:	até 5m ³	0,3163 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	0,5618 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	0,8688 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	1,6375 €
RESÍDUOS URBANOS		Tarifa a aplicar
1.º escalão:	até 5m ³	0,4950 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	0,6750 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	0,7890 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	-

De que forma o mesmo pode ser pedido?

Podem efetuar os pedidos na loja do cidadão deste município, apresentando para tal os documentos constantes no artigo 146º acima referido e constantes nos impressos igualmente disponíveis na página da internet.

(impresso em anexo)

3º. No município, quantos contratos domésticos de abastecimento de água existem?

Destes, quantos estão ao abrigo da referida tarifa social.



Consumidores Domésticos - Dados do processamento de Junho 2016

	Tarifários	Qtd.
Doméstico	Doméstico	10.024
	Cartão Rio Maior 65	61
	Rio maior Jovem	9
	Familiar	15
	CE- Complemento Solidário para Idosos	17
	CE- Rendimento Social Inserção	10
	CE- Subsídio Social Desemprego	3
	CE- 1º Escalão Abono Família	12
	CE- Pensão Social Invalidez	1
	Total de consumidores domésticos	10.152
Total consumidores do município		11.317

Mais se informa que este município dispõe igualmente de tarifários com regulamento próprios, para os consumidores que usufruem dos seguintes cartões:

- Cartão Municipal do Idoso – Cartão Rio Maior 65

Artigo 6.º

Benefícios do Cartão Rio Maior 65

1 — O Cartão Rio Maior 65 atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

- a) Redução na factura referente a consumo de água para fins domésticos;
- b) Reduções ou acesso gratuito a eventos culturais, actividades desportivas e passeios turísticos promovidos pelo Município;
- c) Descontos nas empresas do Concelho aderentes a esta iniciativa.

Artigo 7.º

Reduções nas tarifas da água

1 — A redução na facturação da água é de 10% sobre o valor total da factura.

2 — Para aceder à concessão deste benefício o titular do cartão deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter o contador registado em seu nome;
- b) O rendimento per capita do seu agregado familiar ser inferior ao salário mínimo nacional;
- c) O consumo de água destinar-se exclusivamente a uso doméstico;
- d) A média de consumo da água não exceder os 20 euros por factura.

3 — Para verificação do requisito estabelecido na alínea b) do número anterior, o titular do cartão terá de fazer, obrigatoriamente, prova anual dos seus rendimentos, mediante a apresentação de documento comprovativo da pensão, declaração de IRS ou, no caso da sua inexistência, certidão emitida pela repartição de finanças que confirme ou não a existência de bens declarados.



- Cartão Rio Maior Jovem

Artigo 5.º

Vantagens

1 — O Cartão Rio Maior Jovem concederá descontos nas infra-estruturas e nos equipamentos desta Câmara, a seguir discriminados:

- a) Todas as actividades de carácter desportivo, cultural ou outras organizadas pela Câmara Municipal de Rio Maior — 10%.

2 — O Cartão Rio Maior Jovem concederá descontos, nos serviços prestados por esta Câmara Municipal, a seguir discriminados:

- a) Ligação dos ramais de água, instalação do contador de água e nos ramais de ligação de saneamento — 10%;
- b) Facturação do consumo de água — 10%.

2.1 — A redução das alíneas a) e b) só acontece, desde que os contadores e contratos estejam em nome do proprietário do cartão apenas no que se refere ao uso doméstico.

3 — O Cartão Rio Maior Jovem concederá descontos nas empresas do concelho que adiram a este projecto.

4 — As empresas interessadas em conceder tais benefícios deverão preencher formulário próprio para o efeito e enviá-lo ao pelouro da juventude da Câmara Municipal de Rio Maior.

5 — Todos os portadores do Cartão Rio Maior Jovem farão parte de uma base de dados que possibilitará a emissão constante e correcta de todas as actividades da Câmara vocacionadas para a juventude, salvaguardando-se, no entanto, as questões legais de constituição de base de dados.

6 — As vantagens do Cartão Rio Maior Jovem estão disponíveis todo o ano com excepção dos períodos de «saldos», liquidação ou outras vendas com reduções de preços, de acordo com o Decreto-Lei n.º 253/86, de 25 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos.

O Vice – Presidente

Carlos Fernando Frazão Correia, Dr.

SUAS/ms- Subunidade de Águas e Saneamento

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Praça da República . 2040-320 Rio Maior – Portugal
Tel.: 243 999 300 – Fax.: 243 992 236
Município de Rio Maior – NIF: 505 656 000





Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara
Municipal de Rio Maior

REGISTO DE ENTRADA

N.º _____ / _____ , de _____ / _____ / _____
Proc. N.º _____ / _____
O Funcionário _____

RESERVADO AOS
SERVIÇOS

TARIFÁRIOS ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:

MORADA:

LOCALIDADE:

FREGUESIA DE:

MUNICÍPIO DE:

CÓDIGO POSTAL:

CONTRIBUINTE N.º:

DO TIPO: SINGULAR, COLECTIVO

N.º CARTÃO DO CIDADÃO/PASSAPORTE/BI:

ESTADO CIVIL:

CONTACTO TELEFÓNICO:

FAX:

E-MAIL:

ÁREA / CONSUMIDOR N.º

CÓDIGO (ARRUAMENTO) N.º

Vem **requerer** a V. Ex.ª, o tarifário especial, nos termos dos artigos 145º e 146º do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos:

Utilizadores domésticos que se encontram numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social. 1.º Pedido

Utilizadores domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos.

Utilizadores não-domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada Apresentação anual Renovação (após três anos)

A aplicação dos tarifários especiais é feita pelo período de três anos, a contar da data de aprovação do pedido, com obrigação de apresentação anual dos documentos exigidos, sob pena de perda dos benefícios.

Cartão Rio Maior 65

1.º Pedido

Apresentação anual de rendimentos

Cartão Rio Maior Jovem

Apresentando para o efeito, em anexo a este requerimento, os seguintes elementos:

Cópia do Cartão do Cidadão / Passaporte / Bilhete de Identidade;

Cópia do Cartão de Contribuinte;

Carência económica

Cópia de comprovativo da segurança social da prestação social atribuída ou, na sua falta justificada, outro meio de prova considerado idóneo pela entidade gestora.

Agregado familiar

Cópia da declaração / nota de liquidação do IRS do ano mais recente, ou na sua falta justificada, outro meio de prova considerado idóneo pela entidade gestora.

Não doméstico

Cópia dos estatutos ou, na sua falta justificada, outro meio de prova considerado idóneo pela entidade gestora.

Cartão Rio Maior 65

Cópia do cartão RM65;

Cópia da declaração / nota de liquidação do IRS do ano mais recente, ou no caso da sua inexistência, certidão emitida pela repartição de finanças que confirme ou não a existência de bens declarados.

Cartão Rio Maior Jovem

Cópia do cartão RMJovem;

Desejo efetuar o pagamento por débito direto:

Sim;

Não;

Desejo receber notificações electrónicas:

Sim;

Não;

Pede deferimento.

Assinatura _____, Data: 7 de Julho de 2015

Conferi.

Assinatura _____, Data: _____

Informação dos serviços:

Assinatura _____

Autorizado

Município de Rio Maior

O(A) Presidente / Vice-Presidente da Câmara _____

Verificar